ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 093/2022

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de Crédito Especial, para alocar no orçamento as rubricas de material e serviço para pintura da ESF II Moacir Machado Braga-Sede e da ESF IV Pedro Gautério-Valim, através do Repasse Federal de Cessão Onerosa-BAP-Bônus Assinatura Petróleo.

A devida reforma (pintura) visa atender uma demanda da Secretaria de Saúde do Município para manter as ESF para atender a clientela do SUS.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 02 de junho de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 093/2022

de 02 de junho de 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinados à cobertura de despesas com a seguinte classificações:

CRÉDITO ESPECIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Recurso: 1203-CESSÃO ONEROSA
09011030100672.058000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
09011030100672.058000-3.3.90.30.00.00.00-( )-Material de Consumo.....R$ 20.000,00
09011030100672.058000-3.3.90.39.00.00.00-( )-Outros Serviços Terceiros-Pes.Jurídica.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 1203- Cessão Onerosa BAP-Bônus Assinatura Petróleo do Governo Federal no valor de R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças